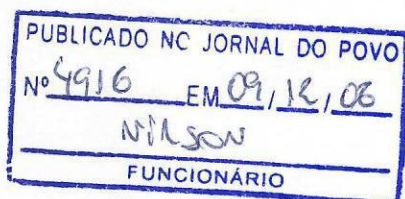




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1342/2006

SÚMULA:- Dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos lotes 205, 205-A e 206, da Gleba Patrimônio Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de Conjunto Habitacional "VALE AZUL", o lote de terras sob nº 205, do atual Conjunto Residencial Floresta, da Gleba Patrimônio Sarandi.

Art. 2º - Fica, por força desta Lei, denominado de Conjunto Habitacional "VALE AZUL I", o lote de terras sob nº 205-A, do atual Conjunto Residencial Floresta, da Gleba Patrimônio Sarandi.

Art. 3º - Fica, por força desta Lei, denominado de Conjunto Habitacional "VALE AZUL II", o lote de terras sob nº 206, do atual Conjunto Residencial Floresta, da Gleba Patrimônio Sarandi.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

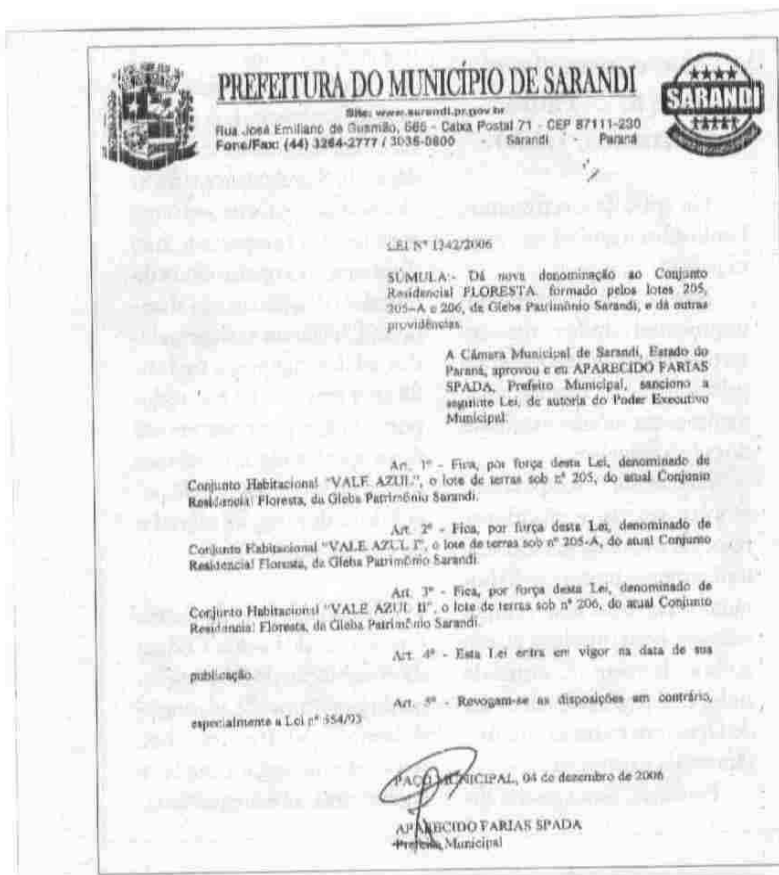
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 554/93.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1342/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 04.12.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 09 de dezembro de 2006. Edição nº 4.916 – SABADO